



PARECER Nº 121, DE 2026, DA COMISSÃO DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REFORMA URBANA, SOBRE A MOÇÃO Nº 401, DE 2025

De autoria do deputado Edson Giriboni, a moção em epígrafe manifesta Aplausos aos servidores responsáveis pela execução do projeto “Carreta Itinerante”, pelo relevante trabalho realizado em benefício da população paulista, por meio dessa iniciativa do Governo do Estado de São Paulo, desenvolvida através do programa Casa Paulista.

A proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Nos termos do artigo 31, inciso I, combinado com o artigo 33, inciso II, do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Habitação, Desenvolvimento e Reforma Urbana deliberar conclusivamente sobre a matéria.

O projeto Carreta Itinerante constitui uma importante ação de inclusão social e descentralização de serviços habitacionais, oferecendo atendimento presencial e humanizado a mutuários e cidadãos de diversas regiões do Estado. Entre as atividades desenvolvidas estão a regularização financeira e contratual, orientação jurídica, acordos e quitação de débitos, revisão de prestações, emissão de boletos, transferências de titularidade, atendimentos sociais e fornecimento de informações institucionais, fortalecendo a relação entre a CDHU e seus beneficiários.

A iniciativa tem alcançado resultados expressivos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas e promovendo uma gestão pública eficiente e próxima da população, em consonância com os princípios da função social da moradia e do desenvolvimento urbano sustentável.

Dessa forma, a homenagem prestada pelo autor é justa e meritória, valorizando o comprometimento dos servidores públicos e reconhecendo a importância do trabalho desempenhado pela equipe da Carreta Itinerante.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação da Moção nº 401, de 2025, conclusivamente.

Dr. Jorge do Carmo – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REFORMA URBANA, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/2/2026.

Rafael Saraiva – Presidente

Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Eduardo Suplicy	Favorável ao voto do relator
Edson Giriboni	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Ediane Maria	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator